

**PORTARIA Nº 2490/2015**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8516499-96.2015.8.06.0000;

**CONSIDERANDO** a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE** aposentar por invalidez, a partir de 22 de setembro de 2015, TARLENE GUEDES BESSA no cargo de Técnico Judiciário, matrícula nº 446, nos termos dos arts. 89 e 152, parágrafo único, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com a redação dada pela Lei estadual nº 13.578/2005) e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 7.309,99 (sete mil, trezentos e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Lei estadual nº 15.748, de 29 de dezembro de 2014, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a seguir discriminados:

|                                                                                                                                                                        |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento (Lei estadual nº 15.748/2014) – SPJNM-C01 - 40 horas<br>(Cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)                              | R\$ 5.347,81        |
| Gratificação por Alcance de Metas (GAM) – 30% (Arts. 11, 14, 15 e 16 da Lei estadual nº 14.786/2010)<br>(Um mil, seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) | R\$ 1.604,34        |
| Parcela Individual Complementar (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)<br>(Trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)                           | R\$ 357,84          |
| <b>TOTAL</b><br>(Sete mil, trezentos e nove reais e noventa e nove centavos)                                                                                           | <b>R\$ 7.309,99</b> |

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 05 dias do mês de novembro de 2015.

**Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 04005/2022, em sessão datada de 27 de maio de 2022, o registro tácito do ato de aposentadoria para TARLENE GUEDES BESSA, com fundamento no Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553 do STF.

**PORTARIA Nº 369/2015**

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8513949-65.2014.8.06.0000, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 23 de dezembro de 2014, JOÃO BOSCO BATISTA DOS SANTOS na função de Motorista, referência AJ-38, matrícula nº 93287/1-8, nos termos do art. 3º, incisos I e II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 19.574,68 (dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), abaixo discriminados:

|                                                                                                                                                            |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Vencimento (Lei estadual nº 15.529/2014) – 40h AJ-38<br>(Hum mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)                            | R\$ 1.864,26         |
| Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.270/86)<br>(Hum mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)                    | R\$ 1.864,26         |
| Progressão Horizontal – 25% (Art 43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)<br>(Quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos)                            | R\$ 466,06           |
| Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 40% (Lei estadual nº 9.826/74 e Resolução nº 35/2004)<br>(Setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) | R\$ 745,70           |
| Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90)<br>(Setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)                                      | R\$ 745,70           |
| Representação de Motoristas - 210% (Lei estadual nº 12.351/94)<br>(Três mil, novecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)                      | R\$ 3.914,94         |
| <b>SUBTOTAL</b><br>(Nove mil, seiscentos reais e noventa e dois centavos)                                                                                  | <b>R\$ 9.600,92</b>  |
| Parcela Complementar Irredutibilidade de Salário<br>(Nove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)                                | R\$ 9.973,76         |
| <b>TOTAL</b><br>(Dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)                                                             | <b>R\$ 19.574,68</b> |

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.

**Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 04098/2022, em sessão datada de 27 de maio de 2022, o registro tácito do ato de aposentadoria para JOÃO BOSCO BATISTA DOS SANTOS, com fundamento no Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553 do STF.